

PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL

RECONSTITUIÇÃO DO MERCADO DO SÉC. XIX

Protocolo 24/2023/GAP

INTRODUÇÃO

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do nº2 do artigo 23º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres;

Considerando que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza cultural e recreativa;

Considerando que o Mercado do Séc. XIX recriará o ambiente popular e tradicional do antigo mercado da Batalha, com animação diversificada recorrendo a figuras-tipo da época, evento que atrai inúmeros visitantes ao concelho;

Considerando que, no presente ano, o Mercado do Séc. XIX conta com a participação de oito agrupamentos folclóricos do nosso concelho e da região;

Considerando que por Deliberação de Câmara nº 2022/0368/Cultura de 05/09/2022 foi deliberado atribuir ao Rancho Folclórico Roda Viva, uma verba no valor de €300,00 a título de comparticipação pela participação no Mercado do Século XIX que se realizou no dia 25 de setembro de 2022, na Praça Mouzinho de Albuquerque, na Vila da Batalha.

**É celebrado entre:**

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, Pessoa coletiva nº 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal **Raul Miguel de Castro**, adiante designado por CMB.

## **SEGUNDO OUTORGANTE**

**RANCHO FOLCLÓRICO RODA VIVA**, com sede na Maceira, com o contribuinte Fiscal n.º 501 984 682, representado por **Maria da Glória Febra Sebastião**, na qualidade de Secretária da Direção, adiante designado como **segundo outorgante**.

**Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que se rege pelas seguintes cláusulas**, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

### **Cláusula 1ª**

#### **Objeto do protocolo**

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição ao **Rancho Folclórico Roda Viva** o montante constante da cláusula 3ª, que tem como objetivo a comparticipação na participação da Reconstituição do Mercado do Séc. XIX que decorreu no dia 25 de setembro de 2022, na Praça Mouzinho de Albuquerque, Vila da Batalha.

### **Cláusula 2ª**

#### **Período de Vigência**

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura até ao pagamento da comparticipação enunciada na cláusula terceira.

### **Cláusula 3ª**

#### **Comparticipação**

A comparticipação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha reveste a forma de subsídio específico pela participação na Reconstituição do Mercado do Séc. XIX, no valor de € 300,00 (trezentos euros).

### **Cláusula 4ª**

#### **Disponibilização da comparticipação**

A comparticipação referida na Cláusula 3ª será disponibilizada com o respetivo documento que comprove a participação do Rancho no evento e mediante a apresentação do respetivo documento de despesa.

### **Cláusula 5ª**

#### **Casos Omissos**

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

### **Cláusula 6ª**

#### **Comprovativo de evidências**

O documento referido na cláusula 4ª ficará a cargo do Município da Batalha.

**Cláusula 7ª**

**Cabimento**

Este protocolo tem cabimento orçamental no presente ano na rubrica 01 020216 do Orçamento e na rubrica 2 251 2022/39 das Grandes Opções do Plano para o ano 2022, com a Requisição Externa nº 543 de 15/12/2022 e número sequencial de compromisso nº 27648 efetuado 22/12/2022.

Paços do Concelho da Batalha, aos 2 dias do mês de janeiro de 2023

P'lo Primeiro Outorgante,  
Município da Batalha



P'lo Segundo Outorgante,  
Rancho Folclórico Roda Viva

